

“LEI Nº 027/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Diretoria Municipal de Educação – FUNDEB

12 361 0131 2075 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo da Educação – Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 220.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

F.R. 0.02.10 – F.STN. 1.540 – C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00

F.R. 0.02.10 – F.STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 07 02 – Diretoria Municipal de Educação – FUNDEB

12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 210.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

F.R. 0.02.10 – F.STN. 1.540 – C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

F.R. 0.02.10 – F.STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

12 361 0131 2078 0000 – Manutenção de Creches – Fundeb

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

F.R. 0.02.10 – F.STN. 1.540 – C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

F.R. 0.02.10 – F.STN. 1.540 - C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

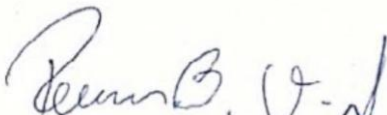
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE MAIO DE 2025.



CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente